

DO PATRIMÔNIO

Art. 11 – O patrimônio da Associação será constituído:

- a) de subvenções, donativos e contribuições de associados;
- b) dos bens móveis e imóveis que a Associação possua, ou vier a possuir;
- c) de quaisquer outros valores, proventos e rendas que resultarem do exercício regular de suas atividades;
- d) de quaisquer doações ou subvenções destinadas à Entidade.

Parágrafo Único – É terminantemente vedada a distribuição de lucros, a qualquer título, a associados.

Art. 12 – Os associados não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela ABPD.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – A ABPD será administrada pelos seguintes órgãos, cujos membros não terão direito a remuneração: Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária); Conselho de Administração; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva é composta dos seguintes membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, aos quais competem a direção e administração da Entidade, bem como promover o atendimento de suas finalidades, observando e cumprindo o presente Estatuto, consignando em ata as suas decisões, elaborando e emitindo relatórios anuais de suas atividades e respectivos balanços contábeis.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades contábeis e patrimoniais da Associação e compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos de três (3) em três (3) anos pela Assembleia Geral Ordinária.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 – O Conselho de Administração é o órgão que tem por finalidade zelar pelo cumprimento do Estatuto da Associação, estabelecendo suas políticas e diretrizes, bem como a discussão e recomendação de medidas de interesse dos Associados que transcendam as atribuições da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração será composto pelo Presidente da Associação, por todos os Ex-Presidentes que estejam em pleno gozo de seus direitos como Associados e por três (3) representantes dos Associados eleitos entre os sócios habilitados e presentes na Assembleia Geral de eleição da Diretoria Executiva.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 26 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano da Associação que, embora constituída por todos os sócios, decidirá as questões que não forem da alçada dos demais órgãos, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado pela deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, de pelo menos 2/3 dos votos dos associados, especialmente convocada para este fim.

Art. 38 - A dissolução da Associação somente poderá ser decidida pela maioria absoluta dos participantes da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, reunida com a presença mínima de dois terços (2/3) dos seus componentes.

Art. 39 - Em caso de dissolução da Associação, os sócios, em nenhuma hipótese, terão direito a partilha do patrimônio social, o qual se reverterá em benefício de uma Instituição Filantrópica, registrada como tal em órgão competente, ou seja, no Conselho Nacional de Serviço Social, vinculado ao INSS. A entidade será definida pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2006, na sede da ABPD, em Teresina.

P.P. 10739

A Prefeitura Municipal de Curalinhos (PI), CNPJ nº 01.612.579/0001-06, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI, a Licença Prévia-LP e a Licença de Instalação-LI, para a implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede municipal. Foi determinado o Plano de Controle Ambiental-PCA, contendo os impactos de vizinhança como estudo ambiental a ser apresentado.

P.P. 10734

COMUNICADO

O Senhor **Harold Kudies**, portador do CPF 331.959.430-34, residente na zona rural do município de Uruçuí. Torna público que **requereu** à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR/PI a **Licença de Instalação – LI**, para a implantação do Condomínio Ouro Preto, na cidade de Uruçuí – PI. Teresina, 22 de setembro de 2009.

COMUNICADO

O Senhor **Josias Baia da Rocha**, portador do CPF 068.973.474-34, residente na zona rural do município de Luis Correia. Torna público que **requereu** à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR/PI a **Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação – LI**, para a implantação do Loteamento Barra Grande, na cidade de Cajueiro da Praia – PI. Teresina, 21 de setembro de 2009.

P.P. 10735

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Marinheiro I e Oiticica IV torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de Licença prévia (LP) e Licença de instalação (LI) bem como a Outorga Preventiva para uso de recursos hídricos de 01 (um) poço tubular na localidade Oiticica IV, zona rural do município de Piripiri – PI.

Volume Outorgável: 3.285 m³/ano
Coordenadas Geográficas: Lat. 04° 12' 27" S Long.: 041° 39' 02" W
Bacia: Parnaíba Sub-bacia: Longá

Finalidade da água: Uso humano e dessedentação animal

P.P. 10733

EDITAL

Eunice Eufrasino dos Santos, CNPJ nº 41.265.471/0001-09, proprietária das Fazendas Morros e Passagem Real, situadas na zona rural do município de Currais – PI, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR, a autorização de desmate e Licença de Instalação – LI, para implantação de um projeto agropecuário.

P.P. 10736

A SEINFRA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEMAR, A LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E OUTORGA PREVENTIVA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, COM VISTAS A RESERVAR DETERMINADO VOLUME OUTORGÁVEL, PARA OS EMPREENDIMENTOS: POÇOS TUBULARES EM LAGOA DO PIAUÍ – PI

DENOMINAÇÃO DA FONTE	COORDENADA SUL	COORDENADA OESTE	BACIA	SUB-BACIA	VOLUME	FINALIDADE
SANTA MARIA	-05 35' 39,1"	-42 42' 09,9"	PARNAÍBA	POTI	5.750	ABAST. PÚBLICO
VERMELHA	-05 28' 26,9"	-42 44' 46,5"	PARNAÍBA	POTI	5.760	ABAST. PÚBLICO
BOM JESUS	-05 26' 40,4"	-42 38' 02,5"	PARNAÍBA	POTI	5.760	ABAST. PÚBLICO

POÇOS TUBULARES EM CARACOL – PI

DENOMINAÇÃO DA FONTE	COORDENADA SUL	COORDENADA OESTE	BACIA	SUB-BACIA	VOLUME	FINALIDADE
LIMEIRA/VILA BRANCA	-09 16' 43,0"	-43 16' 48,0"	PARNAÍBA	CANINDE-PIAUI	5.760	ABAST. PÚBLICO

OF. 902



IDEPI
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ



COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a Dispensa do licenciamento ambiental a execução das obras de Instalação e Operação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, na localidade Serra, zona rural do Município de Ipiranga-PI.

OF. 1027